



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2022

EDITAL nº 70/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.266/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO-SAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2022 14h00min. Paço Municipal: Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP - Fone/Fax: (15) 3199-9800 - CEP 18.535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO E VALOR TOTAL ESTIMADO:

1.1. Constitui objeto deste **certame, o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a futura e eventual aquisição haverá uma ata de registro de preços, que será firmada entre o Município de Jumirim e a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar.

1.3. Dá-se ao presente certame o valor total estimado de **R\$ 79.380,49 (setenta e nove mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da(s) Detentora(s).

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. **SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:**

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.3. Somente poderão participar deste certame, empresas que estejam enquadradas como “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte”, nos termos do Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto à Secretaria de Administração/Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP, Fone: (15) 3199-9800, CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, podendo também ser solicitado por e-mail no endereço: licitacao@jumirim.sp.gov.br.

4.2. A retirada física se dará mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha ou gratuito, se o interessado fornecer um dispositivo de Memória USB Flash Drive para gravar o edital e seus anexos.

4.3. O recolhimento de que se trata o item anterior, deverá ser feito junto ao caixa do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, presencialmente, por telefone ou e-mail, conforme item 4.1.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

6.2. A impugnação/esclarecimentos ao edital será dirigida ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, **devendo ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo** no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. **(FORA DOS ENVELOPES)**.
- c) Para comprovação de que a empresa é **ME ou EPP**, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**.
- d) Todas as licitantes, deverão apresentar a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão. **(FORA DOS ENVELOPES)**.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumirim – SP

Processo nº ____/2022

Pregão Presencial nº ____/2022

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumirim – SP

Processo nº ____/2022

Pregão Presencial nº ____/2022

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço:

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Os valores unitários e totais cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) A marca e modelo do objeto.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, carga e descarga, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

8.2.1.1. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento efetivo do objeto, contra defeito de fabricação.

8.2.1.2. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante e deverá estar declarada na proposta de preço.

8.2.1.3. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.1.4. Os valores unitários da proposta deverão estar limitados ao valor máximo aceitável constantes do termo de referência.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias, com exceção no caso em que o representante da licitante detenha poderes constituídos na procuração ou no contrato social para assinar o referido documento.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (**banco, conta e agência**) **para crédito de pagamento, bem como todos os dados da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato.**

8.3. DA PLANILHA ELETRÔNICA:

8.3.1. A empresa licitante poderá preencher sua proposta de preços em planilha Eletrônica e apresentá-la na forma digital (Memória USB Flash Drive) dentro do mesmo envelope de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

proposta impressa.

8.3.2. O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa.

8.3.2.1. A não apresentação da proposta de preços em forma impressa, causará a desclassificação da licitante.

8.3.3. A não apresentação da proposta eletrônica não causará a desclassificação do licitante, porém solicita-se sua apresentação para celeridade do processo de lançamento das propostas no sistema integrado da Prefeitura.

8.3.4. Em hipótese alguma será aceita apenas a planilha eletrônica como forma de proposta em substituição a impressa.

8.3.5. Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: quando da digitação da planilha eletrônica de preços, o licitante deverá ater-se aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

Nome/Razão Social da licitante;

CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;

Valor Unitário (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS), ou total.

Indicativo da Marca;

Validade da Proposta;

Condições de Pagamento;

Garantia da Proposta;

Prazo de Entrega.

8.3.6. Caso haja divergência entre a proposta eletrônica e a proposta impressa, prevalecerá o valor ou a informação da proposta impressa.

8.3.7. Não poderá ser feita nenhuma alteração na extensão da proposta eletrônica. Exemplo: salvar em outros formatos, PDF, TXT, DOCX....

8.3.7.1. A planilha de proposta eletrônica será disponibilizada junto com o edital em anexo próprio, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br.

8.4. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:

8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**
(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**: ([https://www.cadensp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(cjfwjefvhphyylvf2qsidsw1\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadensp.fazenda.sp.gov.br/(S(cjfwjefvhphyylvf2qsidsw1))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx))* ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>**

[*link para consulta de empresas sediadas no estado de São Paulo.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.4.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.4.2.3. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar do documento.

a1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

8.4.4 – Documentação Complementar

a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV; Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo IV; Declaração de idoneidade, nos moldes do Anexo IV; Declaração de responsabilidade, nos moldes do Anexo IV; Declaração de quadro funcional, nos moldes do Anexo IV.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada nas formas da Lei 13.729/2018.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa dias)**, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio do Pregoeiro através de diligência, inclusive durante a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos ou requerimentos da licitante junto aos órgãos emissores das referidas certidões.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentos de Habilitação – Envelope nº 02”.

10.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

10.4. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, **fora dos envelopes nº 1 (Proposta comercial) e nº 2 (Documentos de habilitação)**, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

10.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo contido no Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.4.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, podendo utilizar-se do modelo do Anexo IV.

10.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.9. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.9, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.10. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, restando em caso de empate, a ordem de credenciamento como critério de desempate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.10.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.11. Será oportunizada aos licitantes, para cada lance, a possibilidade de fazerem uso de telefone, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por ligação, no intuito de buscar a redução de preço junto à empresa licitante.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances, com exceção da melhor oferta.

10.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

10.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.13.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.13.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.13.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1.

10.13.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.13.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.14. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. O pregoeiro deverá comparar os preços negociados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

10.18. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.19. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.21. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.22.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.22.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.23. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.24. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Contrato.

10.25. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração/Licitações da Prefeitura de Jumirim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.26. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.25, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E A PROPOSTA READEQUADA

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Após a habilitação da empresa vencedora, deverá a mesma apresentar proposta readequada em relação ao valor final negociado, em até 48h (quarenta e oito horas) contados da sessão pública que habilitou o vencedor.

11.2.1. Caso a empresa não apresente a proposta readequada, a municipalidade poderá aplicar o percentual de desconto sobre os valores unitários, inclusive efetuando os arredondamentos necessários.

XII - DOS PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DA



DESPESA

12.1. O(s) preço(s) que vigorará(ão) no ajuste será(ão) aquele(s) negociado(s) na sessão pública, ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumarim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada, consignadas no orçamento vigente: FICHA_____

12.7. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos **serão efetuados após devida liquidação da despesa**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

13.3. A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. Para quitação das despesas provenientes da referida aquisição, poderão ser utilizados recursos do tesouro, do Estado e da União.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso entrega, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

15.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão da Ata de Registro de Preço, se já estiver assinado.

15.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a futura Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da futura Ata de Registro de Preço, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da futura Ata de Registro de Preço;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações exigidas pela Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preço, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindida a futura Ata de Registro de Preço, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto com a Ata de Registro de Preço, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII devidamente preenchido.

17.9. Os atos praticados neste pregão, serão publicados no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- ANEXO III** – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos.

2 - MODALIDADE: Pregão Presencial

3 - JUSTIFICATIVA: O presente registro de preços vem ao encontro à demanda da Secretaria de Obras – Setor de Água e Esgoto, visto que os materiais hidráulicos são essenciais para o bom funcionamento da distribuição de água e a coleta e tratamento de esgoto, dos munícipes de Jumirim.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Jumirim está organizando suas compras públicas, visando a melhoria da Governança nesse sentido;

CONSIDERANDO que o planejamento das licitações é uma ação de extrema importância para a Administração, inclusive muito citada no novo ordenamento de contratações públicas (Lei 14.133/2021);

CONSIDERANDO que é a primeira vez que a Prefeitura de Jumirim instaura procedimento licitatório para o objeto em tela, ou seja, materiais hidráulicos;

CONSIDERANDO que por se tratar de objeto de um ramo específico, optamos por dividir os itens em três lotes, visando tornar mais atrativo o certame, visto que o vencedor deverá entregar os materiais na sede do Município de Jumirim;

CONSIDERANDO que a aglutinação dos itens em lotes, em nosso ponto de vista, não cerceia a participação dos possíveis interessados, pois pertencem ao mesmo ramo de atividade;

CONSIDERANDO que a opção da utilização do Pregão em sua modalidade presencial, vislumbra a participação de empresas sediadas localmente e regionalmente, levando-se em conta a condição de entrega dos materiais posteriormente solicitados;

Venho solicitar desse Departamento, a instauração de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos, destinados à Secretaria de Obras – Setor de Água e Esgoto.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços a ser posteriormente celebrada terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias mediante protocolo da nota fiscal e a efetiva liquidação da despesa.

5.2. A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

6.2. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

6.2.1. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.

6.3. Embalagem - os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

6.4. Rotulagens - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.5. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do registro no respectivo Conselho da classe (conforme o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA

Paço Municipal

Rua Manoel Novaes, nº. 829 (fundos), Centro, Cep: 18535-000 – Jumirim – SP

Setor: Almojarifado Central

Horário de segundas às sextas-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

7.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.

7.2. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Termo de Referência, bem como conforme sua proposta comercial em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo a vencedora atentar-se para seu estoque visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

7.3. Em casos excepcionais, em razão de situação de urgência/emergência, visto que os materiais hidráulicos são necessários para o bom funcionamento do SAE, a Prefeitura poderá retirar as mercadorias, com o devido aviso prévio.

7.4. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega, o responsável pelo Almojarifado efetuará o recebimento provisório, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

b) DEFINITIVAMENTE: A Secretaria Solicitante emitirá o recebimento definitivo no prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.5. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular recebimento definitivo.

7.6. Expirado o prazo previsto na alínea "b)", sem manifestação do Contratante, reputar-se-á realizado o recebimento definitivo (tacitamente).

7.7. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

7.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado para a sua entrega.

7.9. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

8 – DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	50	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA ÁGUA FRIA	R\$65,61	R\$3.280,50
2	10	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	R\$1,09	R\$10,90
3	50	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	R\$1,27	R\$63,50
4	30	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	R\$2,58	R\$77,40
5	30	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	R\$9,13	R\$273,90
6	20	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	R\$5,07	R\$101,40
7	20	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	R\$10,98	R\$219,60
8	20	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	R\$6,34	R\$126,80
9	30	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	R\$15,76	R\$472,80
10	10	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	R\$25,88	R\$258,80
11	10	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA ÁGUA FRIA	R\$38,26	R\$382,60
12	40	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	R\$7,10	R\$284,00
13	10	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	R\$68,19	R\$681,90
14	2	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	R\$24,47	R\$48,94
15	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	R\$20,44	R\$81,76
16	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$111,64	R\$446,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

17	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$0,79	R\$3,16
18	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$1,33	R\$5,32
19	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$2,90	R\$11,60
20	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$4,90	R\$19,60
21	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$9,51	R\$38,04
22	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$24,81	R\$99,24
23	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$20,34	R\$81,36
24	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$3,32	R\$13,28
25	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 110 X 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$52,59	R\$210,36
26	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 110 X 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$42,58	R\$170,32
27	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$3,72	R\$14,88
28	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$4,49	R\$17,96
29	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$5,27	R\$21,08
30	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$5,39	R\$21,56
31	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$6,02	R\$24,08
32	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$7,85	R\$31,40
33	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$13,65	R\$54,60
34	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$16,72	R\$66,88
35	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$14,95	R\$59,80
36	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$21,93	R\$87,72
37	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$25,32	R\$101,28
38	4	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$28,04	R\$112,16
39	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	R\$12,06	R\$48,24
40	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	R\$1,71	R\$6,84
41	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	R\$11,35	R\$45,40
42	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2"	R\$5,16	R\$20,64
43	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	R\$5,13	R\$20,52
44	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2"	R\$26,45	R\$105,80
45	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 1 1/4"	R\$12,33	R\$49,32
46	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 3/4"	R\$9,06	R\$36,24
47	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 1"	R\$8,93	R\$35,72
48	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1"	R\$23,46	R\$93,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

49	4	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/4 "	R\$23,33	R\$93,32
50	10	UN	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	R\$8,92	R\$89,20
51	4	UN	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$19,13	R\$76,52
52	4	UN	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$18,88	R\$75,52
53	4	UN	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$7,22	R\$28,88
54	4	UN	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$2,45	R\$9,80
55	4	UN	CAP PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$42,47	R\$169,88
56	4	UN	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$21,36	R\$85,44
57	4	UN	CAP PVC, ROSCAVEL, 3", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$54,36	R\$217,44
58	4	UN	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$3,52	R\$14,08
59	4	UN	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	R\$19,50	R\$78,00
60	4	UN	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	R\$100,43	R\$401,72
61	4	UN	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	R\$16,16	R\$64,64
62	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$113,29	R\$453,16
63	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$1,73	R\$6,92
64	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$1,83	R\$7,32
65	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$3,12	R\$12,48
66	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$6,22	R\$24,88
67	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$11,27	R\$45,08
68	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$17,27	R\$69,08
69	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$30,66	R\$122,64
70	4	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$73,05	R\$292,20
71	10	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$11,85	R\$118,50
72	20	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$5,34	R\$106,80
73	20	UN	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$9,37	R\$187,40
74	20	UN	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	R\$47,19	R\$943,80
75	10	UN	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	R\$12,77	R\$127,70
76	10	UN	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	R\$28,42	R\$284,20
77	10	UN	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	R\$36,40	R\$364,00
78	10	UN	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	R\$143,19	R\$1.431,90
79	30	UN	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	R\$11,29	R\$338,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

80	10	UN	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	R\$35,75	R\$357,50
81	10	UN	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	R\$35,75	R\$357,50
82	10	UN	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	R\$26,66	R\$266,60
83	10	UN	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	R\$18,44	R\$184,40
84	10	UN	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	R\$17,81	R\$178,10
85	10	UN	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	R\$98,80	R\$988,00
86	10	UN	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	R\$64,76	R\$647,60
87	10	UN	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	R\$12,14	R\$121,40
88	50	UN	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	R\$7,64	R\$382,00
89	10	UN	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 32 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	R\$33,37	R\$333,70
90	10	UN	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	R\$5,55	R\$55,50
91	50	UN	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	R\$7,08	R\$354,00
92	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	R\$75,00	R\$750,00
93	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/4"	R\$54,99	R\$549,90
94	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	R\$32,73	R\$327,30
95	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1/2"	R\$15,16	R\$151,60
96	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	R\$207,77	R\$2.077,70
97	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	R\$113,26	R\$1.132,60
98	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	R\$298,72	R\$2.987,20
99	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	R\$21,11	R\$211,10
100	10	UN	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	R\$648,32	R\$6.483,20
101	10	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$18,33	R\$183,30
102	10	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$53,17	R\$531,70
103	10	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$81,83	R\$818,30
104	10	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$106,53	R\$1.065,30
105	4	UN	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$65,81	R\$263,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

106	4	UN	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$7,93	R\$31,72
107	4	UN	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$15,40	R\$61,60
108	4	UN	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$34,24	R\$136,96
109	10	UN	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$72,74	R\$727,40
110	10	UN	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$68,04	R\$680,40
111	10	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$4,94	R\$49,40
112	10	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$3,83	R\$38,30
113	10	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$17,11	R\$171,10
114	10	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$7,73	R\$77,30
115	10	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$10,89	R\$108,90
116	10	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$24,04	R\$240,40
117	10	UN	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$10,57	R\$105,70
118	10	UN	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$39,48	R\$394,80
119	5	UN	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$92,50	R\$462,50
120	5	UN	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$112,43	R\$562,15
121	5	UN	JOELHO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$123,00	R\$615,00
122	10	UN	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	R\$215,91	R\$2.159,10
123	10	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$13,05	R\$130,50
124	10	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$16,76	R\$167,60
125	10	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$32,80	R\$328,00
126	20	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$40,84	R\$816,80
127	60	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$58,39	R\$3.503,40
128	10	UN	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	R\$83,13	R\$831,30
129	20	UN	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	R\$20,31	R\$406,20
130	10	UN	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	R\$43,40	R\$434,00
131	10	UN	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	R\$37,13	R\$371,30
132	30	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	R\$10,34	R\$310,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

133	10	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	R\$36,41	R\$364,10
134	5	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	R\$96,53	R\$482,65
135	30	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	R\$11,88	R\$356,40
136	10	UN	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$7,29	R\$72,90
137	10	UN	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$5,30	R\$53,00
138	10	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$2,04	R\$20,40
139	10	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$4,92	R\$49,20
140	10	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$6,89	R\$68,90
141	10	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$16,92	R\$169,20
142	10	UN	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$7,92	R\$79,20
143	20	UN	NIPLE PVC, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$1,68	R\$33,60
144	20	UN	NIPLE PVC, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$2,43	R\$48,60
145	20	UN	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	R\$9,06	R\$181,20
146	20	UN	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$1,05	R\$21,00
147	20	UN	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$1,59	R\$31,80
148	20	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	R\$24,15	R\$483,00
149	10	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	R\$27,92	R\$279,20
150	5	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	R\$47,69	R\$238,45
151	30	UN	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	R\$15,14	R\$454,20
152	10	UN	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$19,60	R\$196,00
153	10	UN	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$11,66	R\$116,60
154	30	UN	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	R\$53,85	R\$1.615,50
155	20	UN	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	R\$36,41	R\$728,20
156	60	M	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	R\$94,15	R\$5.649,00
157	300	M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)	R\$6,66	R\$1.998,00
158	60	M	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	R\$25,47	R\$1.528,20
159	24	M	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	R\$45,42	R\$1.090,08
160	18	M	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	R\$92,48	R\$1.664,64
161	10	BR	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$99,09	R\$990,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

162	60	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	R\$5,44	R\$326,40
163	30	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	R\$12,70	R\$381,00
164	30	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	R\$19,14	R\$574,20
165	30	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	R\$20,92	R\$627,60
166	30	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	R\$37,73	R\$1.131,90
167	30	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	R\$59,69	R\$1.790,70
168	30	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	R\$78,15	R\$2.344,50
169	30	UN	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	R\$8,85	R\$265,50
170	20	UN	DERIVAÇÃO BROCA COM ADAPTADOR 20MM X 3/4"	R\$25,20	R\$504,00
171	30	UN	REGISTRO ESFERA 3/4" ALAVANCA	R\$60,30	R\$1.809,00
VALOR TOTAL: R\$79.380,49(SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)					



ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

EDITAL nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(Local, data)

(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO (NAS FORMAS DA LEI FEDERAL 13.726/2018), COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

EDITAL nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentados:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - **Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	
Carimbo do CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

EDITAL nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

À Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C Sr. Pregoeiro

Departamento de Licitações

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- c)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- e)** Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- f)** Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- g)** Não integra nosso corpo social, tampouco em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Jumirim;
- h)** Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- i) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

EDITAL nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ata** o **Registro de Preços** para **aquisições futuras e parceladas de material hidráulico**, conforme Termo de Referência e proposta do detentor da ata, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

inclusive a carga e descarga dos equipamentos até o local de entrega indicado na nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo, consignada no orçamento vigente: **3.3.90.30.00**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias mediante protocolo da nota fiscal e a efetiva liquidação da despesa.

6.2. A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da Presente Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de nota de empenho.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Termo de Referência.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

8.4.2. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

8.4.2.1. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.

8.4.3. Embalagem - os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

8.4.4. Rotulagens - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.4.5. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do registro no respectivo Conselho da classe (conforme o caso).

8.4.6. LOCAL DE ENTREGA

Paço Municipal

Rua Manoel Novaes, nº. 829 (fundos), Centro, Cep: 18535-000 – Jumirim - SP

Setor: Almoxarifado Central

Horário de segundas às sextas-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

8.4.7. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.

8.4.7.1. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Termo de Referência, bem como conforme sua proposta comercial em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo a vencedora atentar-se para seu estoque visando o regular fornecimento nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.4.7.2. Em casos excepcionais, em razão de situação de urgência/emergência, visto que os materiais hidráulicos são necessários para o bom funcionamento do SAE, a Prefeitura poderá retirar as mercadorias, com o devido aviso prévio.

8.4.8. O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega, o responsável pelo Almoxarifado efetuará o recebimento provisório, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** A Secretaria Solicitante emitirá o recebimento definitivo no prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

8.4.9. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado **PROVISÓRIO**, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado **DEFINITIVO** o recebimento tão somente após a emissão do regular recebimento definitivo.

8.4.10. Expirado o prazo previsto na alínea "b)", sem manifestação do Contratante, reputar-se-á realizado o recebimento definitivo (tacitamente).

8.4.11. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4.12. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado para a sua entrega.

8.4.13. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Termo de Referência.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão da entrega do objeto, ou rescisão da ata, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão da ata de registro de preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.4. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido a presente Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumarim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Jumarim, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
DANIEL VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

RG: _____

2) _____
PELA DETENTORA DA ATA

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

EDITAL nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Jumirim-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Daniel Vieira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 404.032.198-76

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Daniel Vieira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 404.032.198-76

Pelo contratado:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Daniel Vieira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 404.032.198-76

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.